



Diário Oficial do Município de **BODOCÓ**

Instituído pelo Decreto de número 002, de 02 de janeiro de 2017

Bodocó – PE

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Ano III – Número 589

CADERNO DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE

PROJETO DE LEI Nº 002/2019.

EMENDA: Estabelece critério de cálculo para gratificação de exercício de cargo comissionado por possuidor de dois vínculos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Havendo nomeação de servidor efetivo para cargo de provimento comissionado, que tenha 02 (dois) vínculos efetivos, oriundos de esfera municipal, estadual ou federal, e que os acumule na forma permitida em lei, o mesmo poderá optar a título de remuneração a ser

recebida como gratificação pelo exercício do referido cargo comissionado o recebimento da remuneração da soma tais cargos efetivos, ou, o vencimento de um dos cargos efetivos acrescido de 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado para o qual foi nomeado.

Parágrafo Único - Por decorrência do exercício de cargo comissionado, o qual implicará dedicação exclusiva, fica terminantemente proibido ao servidor exercer nessa condição qualquer função de seus cargos efetivos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, e em especial as que contidas na Lei Municipal N.º 1.525/2018.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Bodocó - PE



Prefeitura Municipal de Bodocó - PE

Prefeito
Túlio Alves Alcântara

Vice-Prefeito
José Edmilson Brito de Alencar

Secretaria de Administração,
Gestão de Pessoas e Controle Interno
Maria Hédna Alves de Alcântara
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico
Lusimar Brígida Sá Lima
Secretaria de Cultura, Esporte,
Juventude e Turismo
Renato Carvalho Lócio de Albuquerque
Secretaria de Assistência Social, da Mulher
e da Igualdade Racial
Maria Luíza Brito de Alencar
Secretaria de Educação (interina)
Antonia Sandra de Alencar Alves de Sousa

Secretaria de Saúde
Patrícia Cadeira Novais
Secretaria de Governo e Articulação Política
Brivaldo Pereira Alves
Secretaria de Infraestrutura, Recursos
Hídricos, Urbanismo e Serviços Públicos
José Humberto Moreira de Menezes
Secretaria de Finanças
João Filho Alves de Siqueira
Procurador Geral do Município
Jussielmo André Saraiva Bezerra
Coordenador de Controle Interno
Cícero Nertan Siqueira Rodrigues

Av. Floriano Peixoto, 78, Centro - Bodocó-PE – Fone: 87.3878.1085/1156

www.bodoco.pe.gov.br



**MENSAGEM Nº 002/2019 DO PROJETO DE
LEI N.º 002/2019.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),
Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, para que o mesmo possa ser apreciado por essa Câmara Municipal de Vereadores.

A matéria ora encaminhada, trata da alteração da Lei Municipal N.º 1.525/2018, visando com isso permitir que servidores efetivos de esferas municipal, estadual ou federal sofram redução de remuneração quando da ocupação de cargos de provimento comissionado no âmbito deste Município, de modo que com essa atitude possamos converter em melhoria técnica na condução das funções de direção e de coordenação de serviços, obras e programas.

É de se destacar, que a um só tempo, essa matéria visa também garantir o estrito cumprimento das regras de acúmulo de cargos e funções que se encontram preconizadas no Artigo 37, da Constituição da República, o que respalda de legitimidade e de legalidade o assunto ora trazido a esse Poder Legislativo Municipal, pois que dentro de nossa esfera de autonomia legislativa albergada pelo Artigo 30, Inciso I, do texto constitucional.

Por assim ser, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 008/2019.

EMENTA: Designa servidor para desempenhar funções de Ordenador de Despesas em caráter interino da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo quando da ausência do titular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal proceder com a organização dos serviços públicos, de modo que suas ações possam ser pautadas com a celeridade e com a eficiência exigida nos termos preconizados pelo Artigo 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para responder de forma interina pela função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo de Bodocó, para que a celeridade e a eficiência exigida pelo Artigo 37, da Constituição da República não sofra solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Brivaldo Pereira Alves, Mat. 3021**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo e Articulação Política, para responder interinamente pela função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo de Bodocó, no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2019**

Acolho o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, devendo, ao final, autorizar a aquisição de material e ferramenta exclusivo a serem utilizados na perfuração de poços artesianos, na zona rural do município de Bodocó, com entrega imediata.

